



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

### Decreto nº 3775/2019 de 08/10/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.361.0017.2.037.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
381 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
392 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
<b>07.004.12.361.0017.2.038.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
403 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>07.004.12.365.0019.2.044.</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>43.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.001</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO</b>	
<b>07.001.12.361.0017.2.034.</b>	<b>COORDENAÇÃO DE SECRETARIA</b>	
348 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.365.0019.2.044.</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
420 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>43.000,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANÓPOLIS , em 08 de outubro de 2019.

**ADAUO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

I - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019,  
REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019, QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica recomposto os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 26/2019**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Diesel Comum de R\$ 3,28(três reais vinte e oito centavos), para o valor de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), consequentemente, o valor do contrato que era de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), passa a ser de R\$ 415.476,45 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito do Município  
Contratante

**POSTO CEMAR LTDA**  
**Claiton Staszak** – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

**II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019,  
REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019, QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLECIO VERENKA POSTO  
DE COMBUSTIVEL.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD. PRT 466 – KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.596.419/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Clecio Verenka**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8897872-2, inscrito no CPF sob o nº 056.205.859-13, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 26/2019**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Diesel S10 de R\$ 3,29 (três reais vinte e nove centavos), para o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), consequentemente, o valor do contrato que era de R\$ 509.550,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 521.800,67 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019).



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito do Município  
Contratante

**CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL**  
Clécio Verenka – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

### LEI N° 996/2019

Lidianópolis, 08 de outubro de 2019.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DESCONTO NO ITEM “1” DA TABELA “V” DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

**Art.1º** - Fica autorizado o poder Executivo conceder desconto no item “1” da tabela “V” do Código Tributário Municipal, Lei nº 061/1993.

**Art.2º** - Fica autorizado a conceder o desconto no item “1” da tabela “V” do Código Tributário Municipal, para a cobrança no exercício de 2019, de acordo com as classes abaixo:

#### **TABELA V TAXA DE SERVIÇOS URBANOS** (Percentuais a serem aplicados sobre a Unidade Fiscal)

1 – Coleta domiciliar de lixo:

1.1 – Imóveis edificados por classe de área construída (m<sup>2</sup>):

1.1.1 – Exclusivamente residenciais:	
- até 60 m <sup>2</sup> .....:	1%
Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor apurado;	
- de 61 a 120 m <sup>2</sup> .....:	1%
Desconto de 60% (sessenta por cento) do valor apurado;	
- de 121 a 250 m <sup>2</sup> .....:	1%
Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado;	
- Acima de 250 m <sup>2</sup> .....:	1%
Desconto de 70% (setenta por cento) do valor apurado.	

1.1.2 – Não residenciais:

- até 60 m <sup>2</sup> .....:	1%
Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor apurado;	
- de 61 a 120 m <sup>2</sup> .....:	1%



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado;  
- Acima de 250 m<sup>2</sup>: 1%  
Desconto de 70% (setenta por cento) do valor apurado.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogadas as Leis n.º 909/2018 e 948/2019 e as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS**, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**ADAURO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

Lei n.º 997/2019

Lidianópolis, 08 de outubro de 2019.

### SÚMULA – PROPORCIONA NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 70 DA LEI Nº 041/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - O art. 70, caput, da Lei nº 041/1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70. Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas e com risco de vida, fazem jus a um adicional que terá por base o valor de **R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, que será corrigido no mesmo percentual utilizado para o reajuste da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS**, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**ADAURO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

Resolução Nº. 015 /2019.

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas parciais no Sistema Fundo a Fundo-SIFF do Estado do Paraná através dos recursos disponibilizados pelo FEAS-PR, referente as deliberações nº 065/2017 e nº 076/2017- Incentivo Benefício Eventual; nº 066/2017- Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense; nº 114/2018 - Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 08 de outubro de 2019.

Resolve:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

**Art.1º** - Aprovar as prestações de contas parciais referente às deliberações nº 065/17 e nº 076/2017 de **incentivo Benefício Eventual; nº 066/2017- Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense e nº114/2018- Incentivo à Pessoa com Deficiência III** por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR no Sistema Fundo a Fundo-SIFF do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A aprovação se deu sem nenhuma ressalva, considerando que a gestão já está executando o recurso, conforme deliberado pelo conselho municipal em prestação de contas anterior.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2019.

---

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
PRESIDENTE  
CMAS/Lidianópolis-PR

---

**Resolução Nº. 016 /2019.**

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação para adesão a deliberação nº 067/2019 CEAS/Pr, que prevê o incentivo aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 08 de outubro de 2019.

**Resolve:**

**Art.1º** - Aprovar o Termo de Adesão do município de Lidianópolis à Deliberação nº 067/2019 que prevê o incentivo aprimora CRAS e CREAS, visando a aquisição de equipamentos para os referidos Centros, através do cofinanciamento estadual por meio do FEAS para o FMAS.

**Art. 2º** - Aprova o Plano de Ação, com a previsão do número de famílias atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2019.

---

**Kely Cristine Ferro Spinassi**  
PRESIDENTE  
CMAS/Lidianópolis-PR

---



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2290

Lidianópolis, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

### Resolução Nº. 017 /2019.

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação do Orçamento de despesas do setor de Assistência Social para o ano de 2020 e autoriza o município a realizar chamada pública para credenciamento de organizações da Sociedade Civil que prestam atendimentos de acolhimento institucional para idosos e de residência inclusiva para pessoas com deficiências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 08 de outubro de 2019.

#### Resolve:

**Art.1º** - Aprovar o Orçamento de despesas do setor de Assistência Social para o ano de 2020.

**Art. 2º** - Autoriza o município a realizar chamamento público para Organizações da Sociedade Civil visando o credenciamento de entidades sem fins lucrativos que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “termo de colaboração” e “termo de fomento” na área de Assistência Social, para atender acolhimento institucional para idosos e residência inclusiva para pessoas com deficiências.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2019.

---

Kely Cristine Ferro Spinassi  
PRESIDENTE  
CMAS/Lidianópolis-PR